



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

DELIBERAÇÃO Nº 347 DE 27 DE *Julho* DE 1955.

R-0003
F-0758

A Câmara Municipal de Duque de Caxias decreta e eu sancio no a seguinte Deliberação:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Duque de Caxias (P.M. D.C.) fica organizada na forma desta deliberação e se comporá dos seguintes órgãos, diretamente subordinados ao Prefeito:

- I - Gabinete do Prefeito (G.P.)
- II - Procuradoria (P.)
- III - Divisão de Administração (D.A.)
- IV - Divisão de Fazenda (D.F.)
- V - Divisão de Engenharia (D.E.)
- VI - Inspeção do Ensino Municipal (I.E.M.)
- VII - Guarda Municipal (G.M.)

Art. 2º - À Divisão de Administração, ficam diretamente subordinados:

- a) - Serviço de Expediente (S.E.D.A.)
- b) - Serviço de Pessoal (S.P.)
- c) - Serviço de Patrimônio (S.Pat.)
- d) - Almoxarifado (A.)
- e) - Protocolo Geral (P.G.)
- f) - Arquivo (Arq.)
- g) - Portaria (Port.)

Art. 3º - À Divisão de Fazenda, ficam diretamente subordinados:

- a) - Serviço de Expediente (S.E.D.F.)
- b) - Serviço de Renda (S.R.)
- c) - Serviço de Contabilidade (S.C.)
- d) - Serviço de Cadastro (S.Cad.)
- e) - Serviço de Dívida Ativa (S.D.A.)
- f) - Serviço de Tesouraria (S.T.)
- g) - Serviço de Fiscalização (S.F.)
- h) - Agências Arrecadoras (A.A.)

Art. 4º - À Divisão de Engenharia, ficam diretamente subordinados:

- a) - Serviço de Expediente (S.E.D.E.)
- b) - Serviço Técnico (S.Tec.)
- c) - Serviço de Obras (S.O.)
- d) - Serviço de Limpeza Pública (S.L.P.)
- e) - Serviço de Rodovias Municipais (S.R.M.)
- f) - Serviço de Garage e Oficinas (S.G.O.)
- g) - Serviço de Cemitério (S.Cem.)

Art. 5º - Os atuais: Serviço Interno da Renda, Serviço



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

2

II-

R-0003

F-0759

Externo da Renda, Inspetoria de Renda e Serviço Rodoviário, passam a denominar-se, respetivamente: Serviço de Renda, Sub-Chefia do Serviço de Fiscalização, Serviço de Fiscalização e Serviço de Rodovias Municipais, continuando, porém, subordinados às mesmas Divisões, na forma indicada nos artigos 3º e 4º, desta deliberação.

Art. 6º - Cada Divisão, Inspetoria ou Serviço, enumerados nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º, desta deliberação, terá um Chefe, todos providos por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º - O Gabinete do Prefeito passa a ser composto das seguintes funções de confiança: um chefe, um oficial e três auxiliares, gratificados na forma estabelecida nesta deliberação.

Art. 8º - Fica acrescido à escala de padrões alfabéticos de vencimentos, do pessoal do Quadro Permanente, da Prefeitura, o padrão "S", correspondente a Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), mensais.

Art. 9º - Fica extinto, no Quadro Permanente, um cargo, de provimento em comissão, Padrão "P", de Chefe do Serviço de Contabilidade.

Art. 10º - Fica criado, no Quadro Permanente, um cargo, de provimento em comissão, padrão "M", de Chefe da Inspetoria do Ensino Municipal.

Art. 11 - Passam a ser os seguintes os padrões alfabéticos de vencimentos do pessoal, provido em comissão: Chefe de Divisão - padrão S; Chefe de Agência Arrecadadora - padrão P; Chefe do Serviço de Garage e Oficina - padrão O e o Inspetor da Guarda Municipal - padrão K.

Art. 12 - As atuais funções gratificadas de: Assistente Técnico, Secretário, Chefe do Serviço de Protocolo, Chefe do Serviço de Portaria, Chefe do Serviço Interno da Inspetoria de Rendas e Chefe do Serviço Externo da Inspetoria de Rendas passam a ter as seguintes denominações: - Chefe de Gabinete, Oficial de Gabinete, Chefe do Proto-



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

21
IV-

R-0003

F-0761

civil, profissional habilitado e contador, que estejam devidamente legalizados na forma exigida pela legislação federal que regula o exercício das mencionadas profissões.

§ 3º - A função gratificada de Chefe de Gabinete poderá ser exercida por servidor ou pessoa que não ocupe cargo ou função pública.

Art. 16 - As despesas decorrentes desta deliberação correrão a conta das dotações adiante discriminadas, do Orçamento vigente, a saber: - verbas 020, 040, 130, 220, 820, e 890, e respectivas consignações e subconsignações, que serão oportunamente suplementadas.

Art. 17 - Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) para ocorrer, no corrente exercício, às despesas com a criação de um cargo, de provimento em comissão, padrão M, de Chefe da Inspeção de Ensino Municipal e com a criação de uma função gratificada de Chefe do Serviço de Cemitério, para as quais não foi fixada dotação própria no Orçamento em vigor.


Art. 18 - Os recursos para atender às aberturas de créditos, suplementar e especial, em consequência desta deliberação, são constituídos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

- na Verba 110, consig. 1, subconsig. 4 ...	160.000,00
- na Verba 130, consig. 1, subconsig. 4 ...	70.000,00
- na Verba 130, consig. 2, subconsig. 6 ...	150.000,00
- na Verba 331, consign. 3, subconsig. 9 ...	120.000,00

Art. 19 - O Prefeito, após a publicação desta deliberação, baixará decreto aprovando o Regulamento dos Serviços da Prefeitura e das atividades funcionais dos servidores respectivos.

Art. 20 - Esta deliberação produzirá efeitos a contar de 1º de Maio de 1955, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 27 de
Julho de 1955.


Francisco Corrêa
Prefeito